

VIOLÊNCIA E PROJETOS DE VIDA EM CONFLITOS PELA POSSE DA TERRA¹

José dos Reis Santos Filho²

Não é difícil nomearmos certos fatos como violência. O senso comum nos ajuda em tarefas como essa. Parece ser imediata a nossa compreensão do assassinato, da tortura, das guerras, da opressão, da criminalidade, do terrorismo, como sinônimos de violência. Na verdade, os fatos em condições de serem reconhecidos como violência são assimilados como capazes de permearem não poucas esferas da realidade cotidiana. Como reconheceu Costa, seguindo Daniel, o indivíduo se confronta hoje com a violência em sua relação com o mundo das coisas, com o mundo das pessoas, com seu corpo e sua mente: violência no trabalho; violência no trânsito; violência da escola e da cultura; violência das discriminações; violência nos esportes; violência nos serviços de saúde; violência policial; violência contra o patrimônio (Costa, 1986, p. 9).

Na contramão desse diagnóstico, é sintomática uma enorme dificuldade na caracterização conceitual da violência. Questão de pesquisa, as aproximações à sua definição devem verificar primeiramente o que o senso comum oferece a respeito do tema. Consultado um dicionário, a palavra enfrenta os impasses característicos das expressões polissêmicas. Assim, do latim, *violentia*, é violência, de acordo com o *Dicionário Globo* (Fernandes, 1995):

¹ Trabalho apresentado no dia 12 de março de 2001, na primeira reunião do Grupo Temático *Imagem e Violência*, do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Faculdade de Ciências e Letras da Unesp/CAr. Além de significar uma aproximação ao tema da violência, objeto de estudos e pesquisas do Grupo Temático coordenado pelo autor deste artigo, é também uma revisão crítica de conclusões já apresentadas em outros trabalhos seus.

² Departamento de Sociologia - Faculdade de Ciências e Letras - Unesp - 14800-901 - Araraquara - SP - Brasil. E-mail: reis@fclar.unesp.br.

Estudos de Sociologia

1. *qualidade do que é violento;*
2. *abuso de força;*
3. *tiranía;*
4. *opressão;*
5. *veemência;*
6. *ação violenta;*
7. *coação; coação física ou moral*

Tomada uma enciclopédia de prestígio, entrando em um terreno mais qualificado do senso comum, apesar de uma formulação mais sofisticada, não parece ser possível observar modificações mais substantivas. De fato, segundo a *Larousse* (1998), violência pode ser caracterizada como:

1. *qualidade ou caráter de violento;*
2. *ação violenta;*
3. *ato ou efeito de violentar.;*
4. *constrangimento físico ou moral exercido sobre a vontade de alguém para obrigá-lo a consentir ou a submeter-se à vontade de ou trem;*
5. *qualquer força material ou moral empregada contra a vontade ou a liberdade de uma pessoa; coação;*
6. *emprego da força para superar a resistência de uma pessoa ou coisa.*

Deixado de lado um tratamento dessas definições no terreno da lógica - uma discussão que considerasse, inclusive, os aspectos tautológicos aí presentes - o que se observam são abordagens descritivas que, não poucas vezes, transformam planos de aparição em predicados da natureza do fenômeno. É algo encontrado, também, em trabalhos que buscam ultrapassar o patamar dos registros gerais. Assim, em levantamento realizado em estudos sobre conflitos sociais no campo brasileiro, concluímos haver a presença de três grandes classificações da violência:

1. violência física: *manifesta nos atos de grilagem, expulsão, tortura, assassinato, queima de casas, destruição de roças, cercas, instrumentos de trabalho, etc.;*
2. violência judicial: *localizável no enfrentamento com uma justiça comprometida com interesses econômicos e governamentais;*
3. violência governamental: *perceptível nos atos de governos em níveis municipal, estadual e federal. É uma interferência que tem como objetivo enfraquecer a organização dos trabalhadores, desmoralizá-los e impedir que seus direitos sejam atendidos* (Santos Filho, 1988, p. 67).

São classificações com efetivo e primordial poder de denúncia. Elas permitem que avancemos no delineamento de traços recorrentes na caracterização da violência, desde o ponto de vista de um senso comum a transitar entre instituições que lidam com movimentos sociais camponeses³. Assim, "violência":

- *é expressão usada em relação a "coisas" que parecem ter qualidade ou qualidades de produzir efeitos marcantes e/ou poderosos: são efeitos cuja natureza é dolorosa;*
- *é expressão aplicada para designar "forças" que fornecem poder e operam com potência;*
- *é expressão empregada para indicar pessoas atuando com força física, especialmente para provocar dor, injúrias ou intimidações;*
- *é expressão utilizada para caracterizar efeitos de ação de organismos ou agências do estado que cerceiam direitos ou provocam coerções.* (Santos Filho, 1985, p. 68).

³ Referimo-nos a um nível do senso comum que não se contrapõe ao que já verificamos nos dicionários recém-citados. Na verdade, objeto de pesquisa, são expressões que parecem remeter às mesmas matrizes imaginárias.

Situações de violência

Parece ser evidente, nos usos do termo, uma indeterminação quanto a seu conteúdo conceptual. Nada estarrecedor, consideradas as fontes, por um lado, e o fato de remeterem a acontecimentos cujas naturezas parecem ser essencialmente diferenciadas. No caso específico das denúncias sobre violência no campo, o universo compreende o assassinato de uma liderança rural, a fome sofrida por uma criança e, mesmo, a seca. Não por acaso, portanto, a busca em torno de uma definição de violência com satisfatório estatuto teórico é carregada de dificuldades materializadas na transformação de coisas em realidades antropomórficas, de instrumentos em potências cujos poderes se autonomizam em relação aos sujeitos sociais. Não fossem suficientes quaisquer outros motivos, essa indeterminação torna fundamental o reconhecimento de um problema cujas fronteiras não se limitam ao campo do senso comum das esferas da realidade cotidiana e tampouco àquele das instituições de apoio e representação dos trabalhadores rurais. É, na verdade, um problema admitido por não poucos autores. Parafraseando Michaud, nossa questão é, em grande parte, saber como podemos passar daqueles "fatos disparatados", dessas percepções decorrentes de um esforço classificatório da empiria, para uma definição que revele conceitualmente a violência.

O caminho utilizado por Michaud para responder a essa pergunta é conhecido e passa pela localização das representações já formalizadas sobre o assunto, pela história das idéias no mundo ocidental. Seu ponto de chegada é uma caracterização que elude a pergunta em torno de *o que é a violência?* Em concreto, ele evita uma resposta direta a essa questão. Prefere um caminho cuja ênfase é a fixação da situação que permitiria a qualificação de um acontecimento como violência. Assim:

Há violência quando, numa situação de interação, um ou vários atores agem de maneira direta ou indireta, maciça ou esparsa, causando danos a uma ou várias pessoas em

graus variáveis, seja em sua integridade física, seja em sua integridade moral, em suas posses, ou em suas participações simbólicas e culturais. (Michaud, 1989, p. 10-1)

Trata-se de um caminho que permite o estabelecimento de uma base para o tratamento provisório do tema, já que pode assumir um claro significado heurístico. Com um papel de referência qualificada, essa base nos importa como um ponto de partida teórico - metodológico que constitua um horizonte para as discussões que estabeleceremos. É algo que possui uma certa dose de arbítrio. Justifica-se em um empreendimento como esse: em primeiro lugar, porque não se afasta muito de um quadro empírico que o informa; depois, porque vem acompanhada, como veremos, de um tratamento teórico que a sustenta e a põe em movimento. Coerente com isso, realizaremos uma tentativa de lidar com seus efeitos na subjetividade, tanto quanto no campo da ordem social. É o que nos autorizará abordar o tema dos projetos de vida. O quadro, conhecido de muitos, é composto pelos casos de conflitos sociais no campo brasileiro. Mais detalhadamente, atenção será dada aos litígios pela posse de terra.

Conflitos sociais e violência

Mantendo-nos em um nível puramente descritivo, acompanhando a definição de Michaud, as fontes mostram que nas ocasiões em que a violência se manifesta estão presentes pelo menos dois atores⁴. Nos casos que interessam à nossa discussão, tendo a terra como objeto de disputa, uma pessoa física ou jurídica confronta-se com um trabalhador rural em atitude de defesa ou reivindicação.

Ainda em um nível descritivo, em atenção aos "danos", atendendo exclusivamente ao contexto das denúncias de violência no campo, as situações nos mostram, ainda, em abundância⁵, outras

⁴ Nossa fonte, aqui, é documental. São textos produzidos por trabalhadores rurais ou por suas instituições de apoio ou representação. Ainda para detalhes, ver Santos Filho, 1984.

⁵ Ver Santos Filho, 1984.

constantes. Nelas, está em questão a negação da base material, cultural e simbólica da vida dos trabalhadores rurais. Pode ser, evidentemente, a expropriação da terra onde vivem e trabalham, ou a apropriação do produto do trabalho, ou a expulsão dos moradores de seus sítios. Mas pode ser, ainda, a dispensa de residentes e não-residentes, permanentes e registrados, sem o pagamento obrigatório dos direitos. Por meio desses mesmos atos, e justo porque põe em jogo a sustentação da vida, a violência aparece aprofundando situações de insegurança e medo que permeiam a existência do homem do campo. Mais a mais, os lugares onde a violência se manifesta são muitos e diferenciados: o caminhão da turma, a posse, o processo de trabalho, a repartição pública ou o espaço último da intimidade e inviolabilidade pessoal, que é a casa.

Indo além da definição de Michaud, a situação de violência é permeável por um conjunto de regras jurídicas que indicam campos de direitos e obrigações, assim como dão nomes a agentes que podem ser interpelados, direta ou indiretamente, como mediadores nas relações ali engendradas. Assim, há todo um quadro institucional que indica pelo menos: a) o universo de possibilidades de acesso, uso e perda da terra; b) o leque de atos legítimos e ilegítimos através dos quais esse universo pode tornar-se acessível ou ser mantido; c) as sanções a serem adotadas frente às diferentes ações que podem ser traduzidas como ilegais, e d) o conjunto de personagens e agências com vocação e jurisdição sobre a situação.

São, todos, elementos constitutivos de uma situação de violência em um contexto de conflito pela terra. Mas, se nosso interesse é ir além dessa caracterização e buscar apreender alguns significados mais profundos, relacionados com a ação do trabalhador rural, convém destacar que a relação em questão, entre muitos outros sinais, designa comportamentos de dominação/subordinação, dominação/resistência. De fato, suponhamos um posseiro que, frente a uma ameaça ou a uma ação empreendida, pode, em um cenário, tornar-se peão ou migrante. Ou, em outro, alguém cuja resposta institui o conflito. Visualizar essas duas

possibilidades empíricas obriga tomar por um outro ângulo as presenças anunciadas nas situações de violência.

A heteronomia da vontade

Na verdade, em uma primeira aproximação, se aquelas presenças dizem alguma coisa a mais, *enquanto instrumento*, a violência, tal como ela é denunciada, parece ser caracterizada pelo fato de ser usada para o estabelecimento ou a manutenção de uma certa ordem social. É uma forma especial de lidar com a questão da anomia⁶ e, como tal, incide sempre na relação entre os indivíduos como força coatora e de controle sobre o social. Não por acaso, os mecanismos de produção e de reprodução da violência são mecanismos de produção e de reprodução da heteronomia da vontade. Estão nos cenários de enfrentamento social como traços de um desenho de uma ordem social desejada. Aparecem como poder ou poderes de uma força exterior, como imagens, práticas ou mesmo como normas formais ou consuetudinárias que, por impessoais ou abstratas que sejam, adquirem materialidade coercitiva e constrangedora.

Considerado o trabalhador rural como objeto dessa violência, sua condição de eficácia está ligada à capacidade de minar individualidades e identidades. E, no entanto, não há nada que nos permita afirmar que o trabalhador rural abandone, necessariamente, a realização de sua vontade. De fato, por mais que estejam dadas as "condições materiais" de emergência do litígio, ele só é deflagrado com uma ação do trabalhador rural. É essa iniciativa que institui o conflito. E, ao percebermos na atividade do homem do campo o momento instituinte do conflito, compreendemo-lo vivendo uma representação da situação na qual a ameaça de perda

⁶ Se a raiz etimológica da expressão anomia nos leva à idéia de "não forma", nos embates aqui manipulados o que está em questão são perspectivas diferentes - substantivamente diferentes, acentuamos - de perceber a "melhor" forma de organização social. São perspectivas mediata ou imediatamente dependentes das óticas dos atores sociais em cena.

da vida - da terra - significa colocar em jogo valores fundamentais. Sua ação de resistência é uma ação-resposta. São práticas de homens, mulheres e crianças envolvidas na afirmação de sua sobrevivência, a ser entendida em pelo menos quatro dimensões. Sobrevivência física, certamente, já que seu corpo e sua permanência biológica estão colocados de forma inelutável no cenário. Sua sobrevivência psicológica também; afinal, os marcos de sua identidade correm risco de desaparecimento. Mas também sobrevivência social, já que está se falando de pessoa capaz de definir-se e ser definida por um papel que desempenha em seu meio. Finalmente, mas certamente não menos importante, sua sobrevivência política, porque sujeito à perda de direitos. A ação-resposta expressa, portanto, uma vontade, um projeto, "um sonho de vida", cuja efetivação impõe a necessidade de defesa, de sobrevivência, nos sentidos acima mencionados.

Passado, presente e futuro

De que forma isso é registrável? Aqui, é imprescindível reiterar a importância da discussão sobre a identidade. Chama atenção o fato de que, independente da região, a fala do trabalhador, diretamente envolvido em litígios, geralmente qualifica identidades básicas. São seres carentes, com medo do jagunço, da grilagem, do fiscal, mas principalmente da fome, sempre sentida em sua relação com o futuro da família. São, ademais, trabalhadores, o que significa dizer pessoas que sofreram e sofrem o trabalho exaustivo. São indivíduos para quem o passado de trabalho dá, por um lado, um sentimento difuso de terem direitos; por outro, a constatação de serem membros de algo maior - uma comunidade, uma nação, para a qual têm deveres e da qual esperam reconhecimento. São histórias de vida que articulam, em torno da família, experiências nas quais privação, mundo do trabalho e direitos aparecem como referências fundamentais - básicas o suficiente para darem conteúdo a atitudes que, no presente, projetam o futuro.

Guardadas as idiossincrasias lingüísticas, tudo isso pode ser observado em trechos de uma carta redigida há quase duas décadas

pelos ocupantes da Fazenda do Estado, em Castilho, São Paulo, no momento em que se procedeu a ação. O testemunho do grupo, mostra que a decisão de ocupar a terra aconteceu por seus membros por estarem sofrendo com o desemprego ("não temos onde ir trabalhar"), com a estrutura fundiária e a inovação tecnológica ("os grandes arrendatários tratam da roça com máquina"), com a fome ("não sabemos o que fazer para arrumar o pão para nossa família"), com a política governamental ("não é justo que um país [representação que absorve "governo", "autoridade"] ... tão rico como o nosso venha deixar nós passar fome"). Continua o relato: "Tomamos a decisão do que deveríamos fazer para sobreviver, decidimos ocupar uma área de terra" (Santos Filho, 1988, p. 71).

Não é difícil perceber aqui presenças implícitas e explícitas de identidades básicas e de imagens de um futuro. Ora, se isso é verdade, a ação resposta é, certamente, uma reação a uma ameaça que põe em pauta um amanhã imaginado (sempre, em síntese, um projeto no qual a segurança familiar ocupa um papel decisivo). Ela logra, por isso mesmo, a junção do presente e do futuro. O futuro é possibilidade e, enquanto tal, só existirá como desdobramento determinado do presente. Por outra parte, entretanto, não há como negar que, na ação resposta, o passado joga seu jogo: manifesta-se nas identidades básicas e, ao que tudo indica, não apenas como experiências individualmente vividas, mas também como memória coletiva.

Experiência e projeto

Experiências vividas ou memórias coletivas, ambas são atualizadas pelo presente e na situação de ameaça nele existente: na verdade, a ameaça, o acontecimento que a expressa, só pode atualizar o passado porque é, também, vivida como experiência. Experiência que, por sua vez, é "tratada" subjetiva e culturalmente sob os mais diversos matizes. Tratamento que se manifesta, de uma ou outra maneira, na ação resposta, ou, se quisermos, no agir-resistência, que não é outra coisa senão prática social, em uma situação configurada. Prática social que, na experiência da ameaça,

exterioriza-se resgatando passado, presente e futuro, agora unidos na imagem de um projeto como uma só e mesma coisa.

Admitimos, portanto, que, na ótica do trabalhador rural, a prática social que responde à situação de violência supõe uma experiência do vivido, do que está sendo vivenciado e do que está para ser vivido. Vivência que ao afirmar-se como projeto, como se fosse atirar-se do aqui e do agora, para o futuro. E, sendo assim, a prática social, manifesta nos casos abordados, é uma "atividade vital". Uma atividade produto de uma percepção da realidade e de uma vontade. Percepção entendida, certamente, como experiência, como momento necessário do processo objetivo.

É evidente que uma barragem e as etapas previstas para sua implementação, na forma como foram implementadas durante os anos sessenta, setenta e oitenta do século passado, são produtos de razões e práticas que conduzem a uma realidade que exclui o projeto de vida dos trabalhadores rurais. Razões e práticas que trabalharam, ademais, produzindo e reproduzindo representações sobre a situação em questão, sobre os agentes envolvidos e, certamente, sobre os próprios espaços e tempos em disputa.

De fato, a situação de ameaça é vivida em condições de imediatez espacial e temporal. Ela se inscreve no âmbito do dia-a-dia do trabalhador rural. Ela afeta, como já dissemos, a sobrevivência do homem do campo. Mas porque parte daí e porque não pode deixar de reverberar em outras esferas, em contextos mais amplos, sempre relacionados com seu cotidiano, a ação-resposta subverte uma certa definição da realidade. Os moradores de Itaparica, na fronteira entre Pernambuco e Bahia, por exemplo, ao terem resistido, questionaram a construção de uma realidade local produzida no espaço e no tempo da Companhia Hidrelétrica do Vale do São Francisco - CHESF. O questionamento, justo por incidir sobre um programa do Estado, produz efeitos de reverberação que vão além da realidade local, atingindo, entre outros, uma opinião pública, redes de interesses governamentais, agentes de desenvolvimento nacionais e internacionais. Como campo de

disputas, no qual está em jogo a contradição entre projetos de vida e projetos de Estado, ao ser instituída a resistência, Itaparica deixou de ser uma representação, cujo monopólio pertence a uma empresa hidrelétrica.

Acontecimento e imaginário

É importante frisar, portanto, que, ao empreenderem um conjunto de atitudes de resistência, por efêmeras que sejam, esses trabalhadores instituem uma nova conjuntura. Essa atividade volitiva destrói, muda ou estabelece situações. Cria, modifica ou faz desaparecer relações. Neutraliza, dá origem ou supera representações. O acontecimento é momento e espaço de envolvimento total. Ele admite, entre as "condições objetivas", a aparição, a entrada em cena das imagens. É o salto pelo qual elas passam dos bastidores para um teatro imaginário que torna o acontecimento para sempre marcado pela singularidade. O que o exemplo dos "sem terras" de Castilho - os mesmos que ocuparam a Fazenda do Estado - parece indicar é que o acontecimento, como emergência de projetos, desvela núcleos imaginários, por meio das experiências de necessidades, interesses, antagonismos e solidariedade, para permanecermos com elementos já mencionados.

As práticas inscritas nos acontecimentos são práticas fundadas em realidades muito concretas. O medo, a insegurança, como vimos, são sentimentos em situações em que a sobrevivência está em jogo. Mas são sentimentos que não estão sós. A experiência da violência também traz à luz razões e representações imaginárias. Sentimentos de injustiça e de revolta aliam-se a razões que indicam presenças como as de direitos adquiridos e de reivindicações a serem feitas. São sentimentos e razões que dificilmente se apresentariam fora de quadros imaginários como aqueles que definem, frente a uma ocupação, a diferença entre o "assaltante de um supermercado" e um "trabalhador que ocupa" uma terra, pretendendo torná-la sua.

A lei reinterpretada

Se essas práticas criam o campo no qual se dá a experiência da violência enquanto experiência do cotidiano, elas (re)constróem o campo do conflito. O "olhar" do trabalhador rural (re)define os agentes, os objetos de disputa, os meios, as linguagens. E, nesse sentido, não existem espaços neutros. São, todos, simultaneamente, campos e objetos de disputa. São, todos, simultaneamente, campos e objetos de significações, de interpretações. São campos nos quais a incidência do imaginário impregna tudo e todos. Nem sequer as leis escapam dessa dinâmica. Na verdade, na história das lutas é freqüente a percepção que indica a transformação das leis: de campo distanciado em instrumento de defesa. É um mecanismo que viabiliza a intervenção do direito público no espaço criado pelo conflito e seu objeto de disputa. Com essa percepção, o acontecimento pode adquirir uma nova faceta: instaura-se a luta em torno da interpretação mesmo da lei e da forma de sua aplicação. A lei é transformada em campo de disputas, ela também. O tamanho do módulo, a natureza da indenização, o destino dos "sem terras", são certamente elementos indissociáveis de tópicos legais. Mas são também resgatáveis das mãos daqueles que, inicialmente, aparecem como detentores do monopólio de sua utilização. Apropriada a lei, decretada como campo de lutas, sua aplicação é mediada por uma "leitura" com conteúdos determinados pelas perspectivas dos atores em litígio. Reverte-se a leitura costumeira feita pelo antagonista. Em outras palavras, no processo mesmo de sua apropriação, o texto legal passa a absorver a realidade tal como ela é representada pelo trabalhador.

Violência e projetos de vida: aproximações

Retomando a ocorrência empiricamente verificável da migração ou da resistência como reações possíveis ao ato de um antagonista, a experiência da violência desvela uma ambigüidade em seu conteúdo. Ela parece indicar a presença de elementos que possibilitam ou não a condição heteronômica da vontade do

trabalhador. Em si, a experiência da violência vivida subjetivamente pode ou não apontar na direção de práticas instituintes, de práticas que rompem as normas prevaletentes. O caminho da aceitação voluntária da heteronomia permanece no campo do possível.

Da mesma forma, de antemão, não há nada que garanta a transformação de espaços delimitados pelas práticas negadoras da autonomia em campos e objetos de disputas. A ânsia por ocupação de espaços existe por parte do sujeito antagônico, esteja ele vestindo a roupa de uma empresa produtora de eletricidade ou de um grileiro. Não há lugar, em princípio, onde não possa produzir-se e reproduzir-se a heteronomia da vontade do trabalhador. Os exemplos indicam, no entanto, a existência de vias de possibilidade para práticas que instituem novas realidades. São práticas que, nascidas da ação-resistência, insinuadas na experiência, instituem novas realidades. São práticas excendatárias ao próprio acontecimento. Elas buscam romper com os parâmetros da heteronomia instituindo formas de sociabilidade autônomas.

As práticas instituintes desmontam as normas de conduta impostas ou a serem impostas heteronomamente. Elas supõem e significam a constituição de espaços de (re) conhecimento daqueles que são objeto de ações e condutas/violência. Montam estratégias de superação dos mecanismos de produção e reprodução da heteronomia. Afirmam a dignidade contra práticas vividas como humilhação e desrespeito às pessoas/objetos. Elas implicam, ademais, na elaboração de critérios próprios de moral, justiça, legitimidade. São códigos a partir dos quais as práticas impostas começam a ser julgadas e analisadas.

Essas práticas incorporam um saber camponês que traduz, manipula, recria as normas e condições impostas. É um saber construído a partir de experiências passadas (inclusive a preservação de uma história montada em tradições e crenças) e da experiência vivida no interior das relações de poder impostas no presente. Estamos tratando de um saber que não é um dado de essência. É produto de experiência (s) (re) elaborada (s). Por isso não é garantia de autonomia ou de redenção libertária. Está sempre

sujeito ao curto-circuito. E não poderia ser diferente. Se relações de força assimétricas jogam seu jogo, também é fato que cada presente vivido recria o passado, reinterpretando, selecionando, ocultando elementos. E esse saber, se informa a possibilidade de uma ordem pautada pela autonomia, pode ser também um mecanismo de "ajustamento", como algo que informa condutas e estratégias que fazem da espoliação e da opressão algo menos insuportável. Pode, portanto, informar atitudes que criam um campo comum de reconhecimento/identidade mediador da própria exploração. Pode, enfim, negar a autonomia como possibilidade.

Conclusão

Com alterações que incluam o campo institucional que dá contexto à situação - violência, a definição proposta por Michaud resiste à prova, quando confrontada com análises de casos concretos. Na verdade, ela aglutina as condições de percepção da violência através de seus efeitos de produção e reprodução da heteronomia da vontade de um dos agentes nela envolvidos. A identificação desses efeitos impõe, por sua vez, a observação da ação-resposta como elemento capaz de ajudar a desvelar um campo de significações que remetem aos tempos constitutivos de um projeto de vida, tanto quanto aos traços fundamentais de seu desenho. Da mesma forma como sugere a presença de práticas que, na contramão de ações voltadas para a heteronomia, buscam a afirmação de uma realidade na qual a autonomia seja a realização de uma base material, cultural e simbólica, que possibilite a vida de indivíduos e famílias.

Referências Bibliográficas

COSTA, Jurandir Freire. Por que a violência? Por que a paz? In: COSTA, J. F. *Violência e Psicanálise*. Rio de Janeiro: Graal, 1986.

FERNANDES, Francisco; LUFT, Celso Pedro; GUIMARÃES, F. Marques. *Dicionário Brasileiro Globo*. São Paulo: Globo, 1995.

GRANDE ENCICLOPÉDIA LAROUSSE CULTURAL. São Paulo Nova Cultural: 1998.

MICHAUD, Yves. *A violência*. São Paulo: Ática, 1989.

SANTOS FILHO, José dos Reis. *A geografia da violência e algumas presenças em conflitos pela posse da terra*. Reforma Agrária, Campinas v. 14, jan./fev., 1984. p. 3 - 35.

SANTOS FILHO, José dos Reis, *Condição e Resistência Camponesa: práticas de construção e demolição da heteronomia da vontade do trabalhador rural*. Perspectivas, Revista de Ciências Sociais, v.11, São Paulo: 1988, p. 65 - 82.

SANTOS FILHO, José dos Reis. Cidadania plena para o trabalhador rural. *Arquivos do Ministério da Justiça*, Brasília, v. 39, n. 166, p. 119-32, out. 1985.

RESUMO: Neste artigo, apoiados em referenciais empíricos retirados das lutas pela posse da terra, sugerimos que, como instrumento, a violência parece ser caracterizada pelo fato de ser uma forma especial de lidar com a questão da anomia. Isso admitido, propomos que os mecanismos de produção e de reprodução da violência são mecanismos de produção e de reprodução da heteronomia da vontade. É o que nos coloca a importância de uma discussão sobre os projetos de vida.

PALAVRAS-CHAVE: Violência, conflitos pela terra, projetos de vida, imaginário social.

ABSTRACT: In this text, based on empirical references taken from the struggles- fights for the property of land, we suggest that violence, as far as instrument, seems to be characterized by the fact that it is a special form of dealing with the question of anomy. Having admitted it, we propose that the mechanisms of production and reproduction of violence are the same mechanisms of production and reproduction of heteronomy of will. This is what brings out the discussion about life plans.

KEY WORDS: Violence, land conflicts, live project, social imaginary.